d) Outros documentos julgados pertinentes pelo requerente para a apreciação da sua candidatura.

3 — Sempre que se revele necessário, pode ser solicitado ao candidato a apresentação de tradução autenticada dos documentos redigidos em língua estrangeira, apresentados na instrução do processo.
4 — O pedido de creditação pode ser efetuado em qualquer momento no decurso do ciclo de estudos.
5 — Os processos de candidatura que não estejam corretamente instruídos serão indeferidos liminarmente.

Artigo 7.º

Procedimentos do processo de creditação

1 — Para análise de cada pedido de creditação, o Diretor de Ensino da EN deve nomear uma comissão de creditação própria, constituída por três professores efetivos, civis ou militares, sendo um deles obrigatoriamente doutorado.
2 — A comissão de creditação analisa os pedidos de creditação, de acordo com este regulamento e disposições legais estabelecidas, considerando as peças processuais apresentadas e os domínios científicos da matéria a creditar.
3 — A comissão de creditação de um processo de creditação pode solicitar a colaboração de outros docentes da EN, para se pronunciarem sobre a relevância científica ou experiência profissional dos requerentes, bem como das competências que devem ser reconhecidas e creditadas.
4 — Os ECTS são atribuídos por unidade curricular ou área científica, devendo indicar-se as respetivas unidades curriculares que os estudantes ficam dispensados de realizar, nos ciclos de estudos em que estão matriculados.
5 — Da decisão da comissão de creditação será lavrada ata, onde constarão os fundamentos necessários da mesma, a apresentar como proposta ao Conselho Científico da EN para deliberação.
6 — O prazo para a decisão sobre a creditação é de 30 dias úteis contados a partir da data de entrada do pedido.
7 — Os interessados são notificados da decisão de creditação no prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir da data da decisão, através de correio eletrónico.

Artigo 8.º

Creditação de experiência profissional ou formação efetuada fora do sistema de ensino superior

1 — No processo de creditação de experiência profissional ou formação efetuada fora do sistema de ensino superior, a atribuição global de ECTS deve resultar de uma avaliação em que sejam considerados os conhecimentos do requerente, o nível de adequação às áreas científicas do ciclo de estudos, a sua atualidade e as competências efetivas demonstradas.
2 — No sentido de garantir equidade e coerência aos processos de creditação na creditação de ações de formação, seminários e outras atividades, deve ter-se em conta a relevância das mesmas e o caráter passivo ou ativo da participação dos requerentes, tomando como referência que 1 ECTS corresponde a um volume de trabalho de 25 a 40 horas.
3 — Na análise da experiência profissional dos requerentes deve atribuir-se 0,5 a 2 ECTS por cada ano de trabalho, consoante a relevância da experiência profissional e o seu contexto.
4 — A atribuição de ECTS resulta da análise do *curriculum vitae* e documentos anexos, podendo estabelecer-se qualquer uma das seguintes formas de avaliação complementar:

a) Realização de entrevista em que deve ficar registado, sumariamente, o desempenho do candidato;
b) Pedido de realização de um projeto, de um trabalho, ou de um conjunto de trabalhos;
c) Demonstração e observação em laboratório ou em qualquer outro contexto prático;
d) Exame escrito ou oral;
e) Combinação de vários instrumentos de avaliação anteriores ou outros a definir pelo Conselho Científico.

5 — O número máximo de créditos a atribuir consta do n.º 1 do artigo 2.º deste regulamento.

Artigo 9.º

Casos omissos

Às situações não contempladas neste regulamento aplica-se a legislação em vigor, e os casos omissos são decididos pelo comandante da EN ouvido o Conselho Científico.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir à sua publicação no *Diário da República.*

209553224

Exército

Comando do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 6283/2016

Por despacho de 22 de abril de 2012 do Exmo. General Chefe do Estado-Maior do Exército:

Foi autorizada a equiparação a bolseiro, por um ano letivo, 2016-2017, ao professor dos ensinos básico e secundário do Mapa de Pessoal Civil do Exército/Colégio Militar Marco Paulo Fortunato Arrifes, com a dispensa de serviço a tempo inteiro e a manutenção da remuneração mensal auferida, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 110.º do ECD, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, do n.º 1 dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e da Portaria n.º 841/2009, de 3 de agosto, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 6.º (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3/05/2016. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Joaquim do Cabo Sabino*, Cor Inf.

209554512

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 6284/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Oficiais PILAV

TGEN PILAV 032204-A António Afonso dos Santos Allen Revez — CLAFA

2 — Conta esta situação desde 18 de abril de 2016.

18 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* General.

209556173

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6285/2016

De acordo com o artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, que aprovou a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o cargo de Diretor Regional é provido por despacho do Membro do Governo responsável pela área da Administração Interna sob proposta do Diretor Nacional.
O cargo de Diretor Regional do Algarve do SEF encontra-se vago, pelo que atendendo à necessidade de garantir o normal funcionamento do Serviço torna-se necessário proceder à nomeação do respetivo titular.
Assim, de acordo com a proposta formulada pela Diretora Nacional do SEF, e ao abrigo do disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, designo em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, no cargo de Diretor Regional do

Algarve, cargo de direção intermédia do 1.º grau, o licenciado Paulo Jorge Coelho Torres, o qual preenche os requisitos legais e é detentor da aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, o designado poderá optar pela remuneração de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2016.

21 de abril de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa.*

Síntese curricular

1 — Identificação

Nome: Paulo Jorge Coelho Torres
Local e data de nascimento: Lisboa — 30/06/66

2 — Habilitações

Licenciatura em Antropologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa, 1991, com a classificação final de bom (14 valores).

3 — *Curriculum* profissional

Out91 — Ingresso na categoria de Inspetor-adjunto, da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

1994 — Participação como representante do SEF, no projeto de repatriamento dos refugiados de Cuíto — «Missão S. Tomé».

Ago97 — Nomeado na categoria de Inspetor — na sequência de concurso interno aberto em out96 — Despacho 7524/97 — Publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 2set;

Mar98 — Nomeação Chefe de Delegação de Setúbal, por Despacho do Diretor-Geral do SEF — Despacho 7/98 de 23fev, cargo onde permaneceu até set2005

Fev04 — É nomeado para integrar o Grupo de Formadores do SEF, na área da Direito de Estrangeiros e do controlo de fronteiras. Mais tarde é credenciado pela ANAC como formador em Segurança na Aviação Civil, nível 14,

Out05 — Nomeado pelo Diretor-Geral do SEF Adjunto do Responsável do Aeroporto de Lisboa, em comissão de serviço, pelo período de três anos renováveis, tendo mantido o cargo até mai2009.

25mai09 — Nomeado Subdiretor da DRLVTA, por força do Despacho n.º 13146/09 do Diretor Nacional do SEF. Nomeação confirmada como definitiva, através do Despacho n.º 3709/10 da Exma SEAI, publicado em *Diário da República* em 01mar2010.

19dez2012 — Nomeado pelo Secretário de Estado do MAI, Diretor Regional da Madeira, cargo exercido até mar2016.

209570786

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 6061/2016

Por despacho de 19-2-2016, de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao Agente da PSP, Marco Paulo Albuquerque Rodrigues, de 32 anos de idade, filho de Alberto Rodrigues Boleto e de Maria da Conceição Albuquerque Lopes Rodrigues, natural da Guarda.

03-05-2016. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

209555233

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 6062/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos n.os 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela referida Lei n.º 35/2014, torna-se público que, por meu despacho de 28 de abril de 2016, a trabalhadora a seguir indicada concluiu, com sucesso, o período experimental:

Nome	Carreira/Categoria	Classificação final do P.E.
Maria Alexandra Nobre Freire Curto	Assistente Operacional	18,50

29 de abril de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Carvalho.*

209553792

Aviso n.º 6063/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Referência 96/ENF/2016 — Estabelecimento Prisional de Faro, Estabelecimento Prisional da Guarda, Estabelecimento Prisional de Lisboa, Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz e Estabelecimento Prisional de Setúbal.

1 — Em conformidade com os n.sº 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum (Ref. 96/ENF/2016), tendo em vista a ocupação de cinco postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), na modalidade de vínculo de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foram solicitados pareceres prévios ao INA (Processos n.º 33748, 34230, 34231, 34239 e 34240) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

3 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro; Portaria n.º 250/2014, de 28 de novembro, adiante designada por Portaria; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt — Recursos Humanos — Concursos e Procedimentos Concursais) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa a ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Locais de trabalho e distribuição dos lugares:

Estabelecimento Prisional de Faro, 1 posto de trabalho;
Estabelecimento Prisional da Guarda, 1 posto de trabalho;
Estabelecimento Prisional de Lisboa, 1 posto de trabalho;
Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, 1 posto de trabalho;
Estabelecimento Prisional de Setúbal, 1 posto de trabalho.

7 — Conteúdo funcional do enfermeiro:

O mencionado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

8 — Prazo de validade do procedimento concursal:

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, o prazo de validade é de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final.